



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020  
EXCLUSIVA E NÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
(Processo Administrativo nº 1.673/2020)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 05/2020 de 10 de janeiro de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução nº 059 – AL/RN, de 16 de fevereiro de 2017 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 21 de dezembro de 2020.**

**Horário: 10h (dez) horas - Horário de Brasília.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição dos equipamentos Servidor de Rede – Modelo Rack, Sistema de armazenamento (Storage) em rede (NAS) E Nobreak, destinados a melhoria da Infraestrutura Tecnológica da Casa, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.131 – FUNDO LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-Função: 126 – Tecnologia da informação;

Programa: 5004 – FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA;

Ação: 249701 – REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA;

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Sub-Elemento: 035 – Equip. de Processamento de Dados;

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro;

Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens 01 e 03.**
- 4.3. **O item 02 será destinado a ampla participação.**
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. No país;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;

9.8.8. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaoalrn@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

Natal, 07 de dezembro 2020.

**Thiago Rogério de Melo Jácome**  
Pregoeiro AL/RN





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição dos equipamentos Servidor de Rede – Modelo Rack, Sistema de Armazenamento (Storage) em rede (NAS) e Nobreak, destinados a melhoria da Infraestrutura Tecnológica da Casa, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição destes equipamentos visa assegurar o atendimento a crescente demanda nas necessidades de utilização de recursos de Tecnologia da Informação. Nesta gestão vem sendo realizada uma transformação digital sem precedentes nos processos internos na nossa Assembleia. Vale ressaltar, neste contexto, a implantação dos Sistemas de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Diário Oficial Eletrônico, Portal da Transparência, incluindo aí, recentemente, o acesso aos vídeos de todas as atividades Legislativas (Sessões Plenárias, Reunião de Comissões, Audiências Públicas, Sessões Solenes, entre outras atividades). Em agosto de 2019, em esforço conjunto da Diretoria de Gestão Tecnológica e da Diretoria Legislativa, implantamos o Processo Legislativo Eletrônico. Todas as aplicações descritas, aumentaram em muito, as necessidades internas de avanço na nossa infraestrutura tecnológica. Some-se a tudo o surgimento da pandemia do COVID19 que nos obrigou a disponibilizar, rapidamente, o acesso aos sistemas citados na forma de home office. Também nos levou a disponibilizar ao parlamento as sessões remotas, sem as quais, teoricamente, a atividade Legislativa sofreria total solução de continuidade. Também foi preciso desenvolver novos recursos que proporcionaram total transparência e segurança nos processos de presença, votação e acompanhamento de processos para esta área, além da implantação do Painel Eletrônico, em substituição do anterior de empresa terceirizada.

Vale ressaltar que novos sistemas estão em desenvolvimento e em um futuro próximo já estarão em produção. Entre eles destacam-se o Processo Administrativo Eletrônico e a Transparência Legislativa (Legislativo Virtual).

Toda esta demanda nos obriga a melhorarmos a resposta na performance no processamento, armazenamento e na segurança dos dados e informações na nossa Casa Legislativa. Sem esta contratação estamos expostos a existência de problemas totalmente alheios à nossa vontade.

Vale aqui, ressaltar, que parte dos equipamentos ora solicitados, neste Termo de Referência, já foi objeto de tentativa de Adesão a Ata de Registros de Preços, nos processos 498/2020 de 05 de março de 2020 e 1732/202 de 20/02/2020. Ambos não foram concluídos pelo vencimento dos prazos de adesão, em decorrência, claro, da pandemia no período.

**3 - ITEM 01 – Quantidade 01 – Servidor de rede para Rack**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1. GABINETE:**

- 3.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;
- 3.1.2. Altura do gabinete de no máximo: 2U;
- 3.1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;
- 3.1.4. Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor. Será aceita



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

solução por aplicação mobile para monitoramento dos equipamentos através de alertas;

- 3.1.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.6. Vir com braço ou apoio para o cabeamento de rede e elétrico de forma a acompanhar o kit de fixação;
- 3.1.7. Deverá possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- 3.1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

### **3.2. ARMAZENAMENTO**

- 3.2.1. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) unidades de baias externas;
- 3.2.2. Deve possuir suporte para instalação de, no mínimo, 76TB em RAID 5 para Drivers NL-SAS externos (frontal ou traseiro) do tipo hotplug;
- 3.2.3. As 4 (quatro) baias restantes deverão ser capazes de instalar 3 (três) unidades de armazenamento em SSD em RAID 5 + 1 (uma) unidade hotspare;
- 3.2.4. Não serão aceitos discos instalados em gabinetes externos ao servidor.

### **3.3. DISCO NL-SAS**

- 3.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) unidades de baias externas;
- 3.3.2. Entregar junto com o servidor o quantitativo de unidades que obtenha a capacidade de armazenamento de, no mínimo 12TB líquidos em RAID 5 com uma tolerância de, no máximo, 5% após a montagem;
- 3.3.3. Discos do tipo NL-SAS ou SAS com, no mínimo, 7.200 RPM a serem instalados nas baias frontais do equipamento ofertado;
- 3.3.4. Suporte a hot plug e hot swap, (permita a sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações).

### **3.4. DISCO PARA SISTEMA OPERACIONAL:**

- 3.4.1. Entregar junto com o servidor 2 (duas) unidades de armazenamento de estado sólido (interno ou externo) para instalação de Sistemas operacionais em SSD ou NVME ou Unidade de Massa de Armazenamento em qualquer mídia de conexão desde que suporte em RAID 1 (Espelhamento);
- 3.4.2. Capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes) nominal;
- 3.4.3. Velocidade mínima 6.0 Gbit/s de transferência de dados;
- 3.4.4. Velocidade de gravação e leitura de no mínimo: 250 MB/s e 450 MB/s;
- 3.4.5. Durabilidade mínima dos Discos: 438TBW ou 1 DWPD (Drive Writes Per Day) ou 240GB/day.

### **3.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.5.1. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 3.5.2. A fonte deve ter potência mínima de 750 watts e suportar a configuração entregue com a capacidade total de discos (12TB NL SAS em RAID 6 + 4.4TB em RAID 5 inclusive o hot spare), com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);
- 3.5.3. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;
- 3.5.4. Deverá entregar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão compatíveis com as PDU (AP8853) da APC: REFERÊNCIA (KIT 6X1.2M APC AP8704S) - C14 de no mínimo 1.2m.

**3.6. PROCESSADOR:**

- 3.6.1. Equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86;
- 3.6.2. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;
- 3.6.3. Consumo no máximo (TDP) 90W;
- 3.6.4. Litografia (Lithography) máxima 15nm;
- 3.6.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.1GHz;
- 3.6.6. Memória cache: mínimo de 11MB;
- 3.6.7. Suportar, no mínimo 1,5 TB de Memória;
- 3.6.8. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;
- 3.6.9. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8.0 GT/s;
- 3.6.10. Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais. Compatíveis com a Plataforma Virtual VMWare versão 6.7 ou superior e Windows Server 2019 ou superior.
- 3.6.11. Suporte ou compatível com as seguintes instruções:
- 3.6.12. Compatível com o conjunto de instruções x64;
- 3.6.13. Suporte à EPT ou NPT (Second Level Address Translation);
- 3.6.14. Processadores de referência: Xeon Silver 4210 ou equivalente.

**3.7. MEMÓRIA:**

- 3.7.1. O servidor deve vir com, no mínimo 128GB de Memória;
- 3.7.2. Deve ter suporte a módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2400MHz.

**3.8. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:**

- 3.8.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2400MHz;
- 3.8.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 3.8.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 3.8.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante e pertencente a matriz de compatibilidade com o sistema de gerenciamento do hardware;
- 3.8.5. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica.

**3.9. CONTROLADORA RAID DO TIPO SAS/NL-SAS INTERNAS:**

- 3.9.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS com Interface de 12Gb/s;
- 3.9.2. Memória cache de no mínimo, 2 (quatro) GB;
- 3.9.3. Suportar Bateria ou Capacitor (Supercap);
- 3.9.4. Entregar a solução com a bateria instalada compatível com a Controladora fornecida.
- 3.9.5. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 3.9.6. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- 3.9.7. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 3.9.8. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- 3.9.9. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 3.9.10. Suportar migração de nível de RAID;
- 3.9.11. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 3.9.12. A Controladora entregue deve suportar todos os discos suportados pelo equipamento; 1.9.13. A controladora deverá fazer parte da matriz de compatibilidade da VMware versão mínima 6.7.

**3.10. CONTROLADORA DE VÍDEO:**

- 3.10.1. Tipo: On Board ou Placa de vídeo;
- 3.10.2. Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- 3.10.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis Megabytes);
- 3.10.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.
- 3.10.5. Suportar no mínimo 16MB de memória.

**3.11. BIOS E SEGURANÇA:**

- 3.11.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 3.11.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 3.11.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;
- 3.11.4. Atualizável por software;
- 3.11.5. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

**3.12. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:**

- 3.12.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 3.12.2. Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0;
- 3.12.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).

**3.13. INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G:**

- 3.13.1. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 1000 integradas;
- 3.13.2. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation;
- 3.13.3. Conformidade: IEEE: 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link);
- 3.13.4. 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, 802.3x (controle de fluxo), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460);
- 3.13.5. Suportar Load Balancing e Link aggregation.

**3.14. SISTEMA OPERACIONAL:**

- 3.14.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;
- 3.14.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- 3.14.3. Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 3.14.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar os sistemas operacionais: Windows Server 2016 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowservercatalog.com>; também serão aceitos declaração ou material do fornecedor informando a compatibilidade do produto.
- 3.14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

**3.15. GERENCIAMENTO E INVENTARIO:**

- 3.15.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;
- 3.15.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;

- 3.15.3. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 3.15.4. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 3.15.5. Relatórios de inventário de hardware ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 3.15.6. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 3.15.7. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete.
- 3.15.8. Encaminhamento dos alertas por e-mail;
- 3.15.9. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 3.15.10. Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;
- 3.15.11. Monitoramento de temperatura;
- 3.15.12. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 3.15.13. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 3.15.14. Suportar o padrão SNMP no mínimo na versão V2 ou V2c.

**3.16. ACESSÓRIOS:**

- 3.16.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

**3.17. MODELOS E REFERÊNCIAS:**

- 3.17.1. Marca HP, Modelo DL-380;
- 3.17.2. Marca: DELL Modelo Poweredge R640XD;
- 3.17.3. Marca Lenovo Modelo THINKSystem SR630.

**3.18. GARANTIA:**

- 3.18.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**4. ITEM 02 – Quantidade 01 – Equipamento de Armazenamento (Storage) em rede (NAS)**

Equipamento de armazenamento (Storage) em rede (NAS), com 64TB de capacidade bruta, com 12 gavetas hot-swap (slots) para instalação de discos e SSDs SATA III; cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

O equipamento adquirido deverá prover:

- Suporte para Discos de até 18.000GB (18TB);
- Gabinete para instalação em Rack padrão 19 polegadas;
- Oito (8) conexões de Rede 10Gbps com conectores SFP+;
- Quatro (4) conexões de Rede 1Gbps;
- Quatro (4) Slots PCIe para expansão de Portas de Conexão;

**4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 4.1.1. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- 4.1.2. O Sistema de armazenamento deverá ser do tipo NAS (Network Attached Storage), possuir no mínimo duas (2) conexões padrão Ethernet de 10Gbps e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

quatro (4) de 1Gbps, compatíveis com protocolo iSCSI. A memória do Storage deverá ter pelo menos 8GB padrão DDR4 com ECC expansível até 64GB.

- 4.1.3. O processador deverá ser de 64 bits, ter pelo menos quatro (4) núcleos com velocidade mínima de processamento de 3.3 GHz.
- 4.1.4. O Storage deve ser entregue com dois níveis de RAID distintos: RAID 6 configurado, utilizando 08 (oito) discos de 8TB, padrão SATA III, com MTBF de 2.500.000 de horas categoria Enterprise e RAID 10 com 4 SSDs de 960GB categoria NAS já configurados como Cache do volume principal;
- 4.1.5. Permitir a Aceleração de Cache através de módulos Flash SSD;
- 4.1.6. Deverá possuir um switch virtual interno capaz de executar NAT e rotas estáticas sem necessidade de aquisição de softwares adicionais;
- 4.1.7. Deverá possuir pelo menos duas (2) fontes de alimentação redundantes com 300W cada;
- 4.1.8. Deverá suportar os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 6, 50, 60 com Hot Spare e vir configurado com tolerância a falha de 2 (dois) discos;
- 4.1.9. Suportar no mínimo setecentas (700) conexões CIFS Simultâneas;
- 4.1.10. O Storage NAS deverá ser de padrão Rack 19", com no máximo 2U de altura e acompanhar trilho para instalação fornecido pelo mesmo fabricante;
- 4.1.11. O Storage deverá ter opção nativa para autenticação em domínio Microsoft Active Directory e LDAP da Linux bem como ter a opção de se portar como Servidor LDAP na Rede;
- 4.1.12. Todas as gavetas (baias) deverão ser "hot-plug" ou "hot-swap" e suportar na mesma baia instalação de discos de 3,5 polegadas e 2,5 polegadas. O Storage deverá ser compatível com discos de pelo menos 2 fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade HDs de 1.000 GB até 18.000 GB;
- 4.1.13. Possuir pelo menos 6 portas de conexão USB versão USB 3.1 onde deve ser possível efetuar cópia de pastas diretamente para um dispositivo de armazenamento de dados externo USB 2.0/3.0.;
- 4.1.14. Suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft 7,8 e 10 e Windows 2012 ou superiores, Linux & UNIX e Mac OS 10 ou superior da Apple;
- 4.1.15. O Storage deverá permitir um sistema de snapshot dos volumes e LUNs com os seguintes tipos de Snapshots nativos: clone, vault e replica;
- 4.1.16. Cada volume do Storage deverá permitir criptografia de 256-bit AES padrão 140-2.
- 4.1.17. Deverá ser fornecido adicional duas placas de expansão de rede SFP+ 10 GBe (PCIe 3.0 X8), compatível com o servidor Lenovo THINKSystem SR630 já em utilização nesta Casa Legislativa,.

**4.2. TREINAMENTO:**

- 4.2.1. O proponente deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento de, no mínimo 6 horas, para até 4 pessoas por funcionário técnico do fabricante ou distribuidor do produto com certificação emitida pelo Fabricante do Storage. Esse treinamento poderá ser feito de forma presencial ou Remota.

**4.3. CAPACIDADE TÉCNICA:**

- 4.3.1. Deverá ser apresentada um Atestado de Capacidade Técnica de 100% da quantidade deste termo, comprovando que o proponente está apto a fornecer equipamentos como o do presente certame, com no máximo 01 (hum) ano da sua emissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 4.3.2. O proponente deverá apresentar cartas do fabricante do Storage e do Fabricante dos Discos e SSDs, que comprovem capacitação técnica do proponente para fornecimento e instalação do produto (Não serão aceitas cartas de distribuidores ou empresas que não sejam o próprio Fabricante do Storage e dos Discos).

**4.4. ACESSÓRIOS:**

- 4.4.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

**4.5. MODELOS E REFERÊNCIAS:**

- 4.5.1. Marca Qnap Modelo TS-1283XU-RP;

**4.6. GARANTIA:**

- 4.6.1. Garantia de 36 (trinta e seis) meses.

**5. ITEM 03 – Quantidade: 02 - NOBREAK 10 KVA: MODELO RACK**

- 5.1.1. Capacidade do sistema em operação contínua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10000VA/8000W em regime normal;
- 5.1.2. Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;
- 5.1.3. Possuir autonomia mínima: Meia carga – 14 minutos;
- 5.1.4. Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T e Borne 5 fios 3F-N-T;
- 5.1.5. Possuir expansão de baterias;
- 5.1.6. Possuir tensão de entrada: 380V, 220V ou 240V monofásico;
- 5.1.7. Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 160 - 280V;
- 5.1.8. Possuir Tensão de saída 220V;
- 5.1.9. Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;
- 5.1.10. Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;
- 5.1.11. Possuir Frequência de Entrada: 45 – 55Hz para 50Hz nominal, 55 – 65Hz para 60Hz nominal;
- 5.1.12. Possuir Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 – 53Hz para 50Hz nominal, 57 – 63Hz para 60Hz nominal;
- 5.1.13. Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;
- 5.1.14. Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;
- 5.1.15. Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;
- 5.1.16. Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;
- 5.1.17. Possuir Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;
- 5.1.18. Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;
- 5.1.19. Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas;
- 5.1.20. Não serão aceitas baterias automotivas;
- 5.1.21. Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 5.1.22. Deve ter bateria selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário, com capacidade de troca a quente (hot swap);
- 5.1.23. Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;
- 5.1.24. Possuir Alarmes: Visual e sonoro;
- 5.1.25. Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;
- 5.1.26. Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;
- 5.1.27. Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;
- 5.1.28. Deve possuir interface com porta DB-9 RS-232 para gerência local e porta RJ-45 10/100Base-T para gerência remota. A gerência remota deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP, SSL;
- 5.1.29. Ser conversível rack / torre;
- 5.1.30. Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;
- 5.1.31. Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;

**5.2. MODELOS E REFERÊNCIAS:**

- 5.2.1. Marca APC Modelo SRT10KXLI;

**5.3. GARANTIA:**

- 5.3.1. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

**6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 6.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante. O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos.
- 6.2. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo.
- 6.3. Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante com o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta.
- 6.4. A ALRN reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

**7. REQUISITOS DA AMOSTRA:**

- 7.1. Caso haja itens omissos nos catálogos e manuais dos produtos a ALRN-RN poderá solicitar à LICITANTE, detentora da melhor proposta, documentação técnica complementar para verificar conformidade com as especificações técnicas do Edital.
- 7.2. Caso solicitado, a LICITANTE deverá enviar o equipamento com todos os acessórios e drivers necessários para o pleno funcionamento. O prazo da entrega da amostra, no prédio ALRN-RN em Natal, será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a proposta será automaticamente desclassificada para o respectivo item. A amostra apresentada deverá ser idêntica ao equipamento ofertado.

- 7.3.** Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente, devendo o licitante informar se deseja acompanhar a análise da amostra no momento em que for convocado para apresentá-la.

**8. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO:**

- 8.1.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os computadores servidores e Storage e garantia padrão de 12 meses para os componentes adicionais, como memórias e discos.
- 8.1.2. Garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o Nobreak com reposição de peça e atendimento on-site;
- 8.1.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação. O prazo da garantia estendida deverá ser o necessário para complementar o prazo de garantia de fábrica do produto ofertado até alcançar o prazo total de 36 (trinta e seis) meses de garantia, podendo a garantia estendida ser do próprio fabricante ou qualquer outra que atenda aos requisitos deste Termo de Referência;
- 8.1.4. A garantia ofertada deverá ser do tipo on-site (sede da ALRN-RN em Natal);
- 8.1.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para a ALRN não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;
- 8.1.6. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante;
- 8.1.7. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;
- 8.1.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável ALRN e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- 8.1.9. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet e o atendimento deve ser realizado em regime de 24x7x365 dias. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade do Natal o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas;
- 8.1.10. O prazo máximo para reparo/atendimento ou solução dos chamados abertos, contados a partir da abertura do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas corridas. Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para a manutenção corretiva e não será cobrado serviço mensal para os serviços de suportes, uma vez que os reparos do equipamento serão realizados durante a vigência de garantia do equipamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

- 8.1.11. A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 8.1.12. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: - Data e hora da abertura do chamado;
- Nome do solicitante;
  - Local de instalação do equipamento;
  - Descrição do problema;
  - Data e hora da solução;
  - Descrição da solução;
  - Em sendo o caso, indícios de mau uso;
  - Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas;

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

- 8.1.13. A contratada deve permitir a adição de outros componentes como unidades de disco rígido, SSD, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia. Serão adicionados apenas componentes identificados na matriz de compatibilidade do equipamento ou reconhecido ou autorizado pelo fabricante do equipamento;
- 8.1.14. O equipamento somente poderá ser retirado da ALRN depois de esgotadas as tentativas de reparo no local (on-site), devidamente justificadas e aprovada pela equipe técnica da seção.
- 8.1.15. A CONTRATADA ou fabricante deverá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;
- 8.1.16. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

**8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 8.2.1. A proponente deverá comprovar que possui assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para a ALRN, informando o nome, endereço e telefone do profissional(is) ou da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia;
- 8.2.2. Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do(s) produto(s), que conforme o item “PRAZO DE ENTREGA” é de no máximo 45 dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

8.2.3. A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante.

**8.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

- 8.3.1. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.
- 8.3.2. A nota de empenho ou contrato formal, se houver, será o instrumento administrativo legal que autoriza a entrega dos produtos e a qual servirá de consulta base para fins de recebimento provisório, definitivo, garantia e faturamento.
- 8.3.3. Para o recebimento será observado se o fornecedor está cumprindo o prazo exigido, a quantidade de equipamentos adquiridos, a especificação, part-number ou outra identificação correlata que descreva o equipamento.
- 8.3.4. O marco do recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio.
- 8.3.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Diretoria da Tecnologia da Informação da ALRN.
- 8.3.6. Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.
- 8.3.7. A atestação não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.
- 8.3.8. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1.1. O pagamento referente ao fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais
- 9.1.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) reapresentada (s).

**10. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos itens entregues;
- 10.1.2. Designar um servidor responsável pela gestão/fiscalização do contrato;
- 10.1.3. Receber os bens contratados conforme especificados em edital e seus anexos;
- 10.1.4. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da contratação;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.6. Informar à CONTRATADA todas as normas internas cujo cumprimento seja obrigatório.

**11. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as determinações e especificações constantes no Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;
- 11.1.2. Assumir inteira responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.1.3. Responsabilizar-se integralmente, nos termos da legislação vigente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por Legislação, resultantes da execução do contrato;
- 11.1.4. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, inclusive quanto ao período de garantia, para representá-la sempre que for necessário;
- 11.1.5. Os serviços ficarão sujeitos à aprovação da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados;
- 11.1.6. Quando os serviços forem executados pelo fabricante dos equipamentos, é obrigação da CONTRATADA acompanhar e se assegurar de que o fabricante está utilizando-se de peças e componentes que atendam as especificações, bem como se os serviços estão sendo executados corretamente, de forma que mesmo quando os serviços e componentes são fornecidos diretamente pelo fabricante, caso o reparo não seja aceito pela área técnica da CONTRATANTE, a CONTRATADA também será responsável por sanar os problemas, às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.1.7. A CONTRATADA não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato mesmo havendo subcontratação, nas situações em que esta for permitida, conforme definido no edital e seus anexos, bem como nos termos da lei;
- 11.1.8. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, apresentar nota fiscal de acordo com os requisitos legais e conforme orientação das unidades administrativas competentes.

Natal, 21 de outubro de 2020

Saulo Cantalice Moreira

Coordenador de Infraestrutura de TI, Suporte Técnico e Integração de Sistemas



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
(usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. 025/2020 – AL/RN

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º\*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37<sup>2</sup> da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

( ) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**carimbo (ou nome legível) e assinatura  
Representante legal**

<sup>1</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONTRATO nº. XXX/201X

PROCESSO nº. 1.673/2020

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXX, expedida pelo órgão XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 1.673/2020, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

---

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição dos equipamentos Servidor de Rede – Modelo Rack, Sistema de Armazenamento (Storage) em rede (NAS) e Nobreak, destinados a melhoria da Infraestrutura Tecnológica da Casa, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Contrato.

1.2. A aquisição destes equipamentos se justifica pela necessidade de assegurar o atendimento à crescente demanda de utilização de recursos de Tecnologia da Informação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 – ALRN, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR**

---

**3.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

3.1.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante. O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos.

3.1.2. Estão inclusos no preço os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo.

3.1.3. Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante com o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta.

3.1.4. A ALRN reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

3.2. O valor total pago pela Contratante em razão da aquisição dos bens que compõem o objeto deste Contrato será de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme especificações e quantitativos discriminados nas tabelas abaixo:

<b>ITEM 01 – QUANTIDADE 01 – SERVIDOR DE REDE PARA RACK</b>		<b>VALOR</b>
<b>GABINETE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;</li><li>Altura do gabinete de no máximo: 2U;</li></ul>	





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;</li><li>• Possuir display LCD ou LEDs no painel frontal do gabinete para exibição de alertas com objetivo de monitorar o funcionamento dos componentes do servidor. Será aceita solução por aplicação mobile para monitoramento dos equipamentos através de alertas;</li><li>• Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;</li><li>• Vir com braço ou apoio para o cabeamento de rede e elétrico de forma a acompanhar o kit de fixação;</li><li>• Deverá possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</li><li>• Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.</li></ul>	
<p><b>ARMAZENAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) unidades de baias externas;</li><li>• Deve possuir suporte para instalação de, no mínimo, 76TB em RAID 5 para Drivers NL-SAS externos (frontal ou traseiro) do tipo hotplug;</li><li>• As 4 (quatro) baias restantes deverão ser capazes de instalar 3 (três) unidades de armazenamento em SSD em RAID 5 + 1 (uma) unidade hotspare;</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não serão aceitos discos instalados em gabinetes externos ao servidor.</li></ul>	
<b>DISCO NL-SAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá possuir, no mínimo, 8 (oito) unidades de baias externas;</li><li>• Entregar junto com o servidor o quantitativo de unidades que obtenha a capacidade de armazenamento de, no mínimo 12TB líquidos em RAID 5 com uma tolerância de, no máximo, 5% após a montagem;</li></ul> <p>3.2.1.1. Discos do tipo NL-SAS ou SAS com, no mínimo, 7.200 RPM a serem instalados nas baias frontais do equipamento ofertado;</p> <p>3.2.1.2. Suporte a hot plug e hot swap, (permita a sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações).</p>	
<b>DISCO PARA SISTEMA OPERACIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Entregar junto com o servidor 2 (duas) unidades de armazenamento de estado sólido (interno ou externo) para instalação de Sistemas operacionais em SSD ou NVME ou Unidade de Massa de Armazenamento em qualquer mídia de conexão desde que suporte em RAID 1 (Espelhamento);</li><li>• Capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes) nominal;</li><li>• Velocidade mínima 6.0 Gbit/s de transferência de dados;</li><li>• Velocidade de gravação e leitura de no mínimo: 250 MB/s e 450 MB/s;</li><li>• Durabilidade mínima dos Discos: 438TBW ou 1 DWPD (Drive Writes Per Day) ou 240GB/day.</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</li><li>• A fonte deve ter potência mínima de 750 watts e suportar a configuração entregue com a capacidade total de discos (12TB NL SAS em RAID 6 + 4.4TB em RAID 5 inclusive o hotspare), com certificado 80 Plus Platinum (94% de eficiência a 50% de carga em 220 Volts);</li><li>• As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;</li><li>• Deverá entregar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida padrão compatíveis com as PDU (AP8853) da APC: REFERÊNCIA (KIT 6X1.2M APC AP8704S) - C14 de no mínimo 1.2m.</li></ul>	
<b>PROCESSADOR</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipado com 2 (dois) processadores de, no mínimo, 8 (oito) núcleos, com arquitetura x86;</li><li>• Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;</li><li>• Consumo no máximo (TDP) 90W;</li><li>• Litografia (Lithography) máxima 15nm;</li><li>• Frequência de clock interno de no mínimo 2.1GHz;</li><li>• Memória cache: mínimo de 11MB;</li><li>• Suportar, no mínimo 1,5 TB de Memória;</li><li>• Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8.0 GT/s;</li><li>• Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais. Compatíveis com a Plataforma Virtual VMWare versão 6.7 ou superior e Windows Server 2019 ou superior.</li><li>• Suporte ou compatível com as seguintes instruções:</li><li>• Compatível com o conjunto de instruções x64;</li><li>• Suporte à EPT ou NPT (Second Level Address Translation);</li><li>• Processadores de referência: Xeon Silver 4210 ou equivalente.</li></ul>	
<b>MEMÓRIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O servidor deve vir com, no mínimo 128GB de Memória;</li><li>• Deve ter suporte a módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2400MHz.</li></ul>	
<b>CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 2400MHz;</li><li>• Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;</li><li>• Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</li><li>• Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>inoperante e pertencente a matriz de compatibilidade com o sistema de gerenciamento do hardware;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica.</li></ul>	
<b>CONTROLADORA RAID DO TIPO SAS/NL-SAS INTERNAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS com Interface de 12Gb/s;</li><li>• Memória cache de no mínimo, 2 (quatro) GB;</li><li>• Suportar Bateria ou Capacitor (Supercap);</li><li>• Entregar a solução com a bateria instalada compatível com a Controladora fornecida.</li><li>• Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;</li><li>• Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;</li><li>• Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;</li><li>• Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</li><li>• Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</li><li>• Suportar migração de nível de RAID;</li><li>• Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);</li><li>• A Controladora entregue deve suportar todos os discos suportados pelo equipamento; 1.9.13. A controladora deverá fazer parte da matriz de compatibilidade da VMware versão mínima 6.7.</li></ul>	
<b>CONTROLADORA DE VÍDEO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: On Board ou Placa de vídeo;</li><li>• Barramento compatível: PCI ou PCI Express;</li><li>• Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis Megabytes);</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</li><li>• Suportar no mínimo 16MB de memória.</li></ul>	
<b>BIOS E SEGURANÇA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</li><li>• A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</li><li>• A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;</li><li>• Atualizável por software;</li><li>• Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.</li><li>•</li></ul>	
<b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</li><li>• Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces USB versão 2.0;</li><li>• Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).</li></ul>	
<b>INTERFACES DE REDE ETHERNET 1G</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 1000 integradas;</li><li>• Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation;</li><li>• Conformidade: IEEE: 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link);</li><li>• 802.1p (codificação prioritária) ou qbb, 802.3x (controle de fluxo), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RFC 2460);</li><li>• Suportar Load Balancing e Link aggregation.</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>SISTEMA OPERACIONAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional;</li><li>• O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</li><li>• Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</li><li>• O modelo do equipamento ofertado deverá suportar os sistemas operacionais: Windows Server 2016 x64 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <a href="http://www.windowsservercatalog.com">http://www.windowsservercatalog.com</a>; também serão aceitos declaração ou material do fornecedor informando a compatibilidade do produto.</li><li>• O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <a href="http://www.vmware.com/resources/compatibility">http://www.vmware.com/resources/compatibility</a>.</li></ul>	
<b>GERENCIAMENTO E INVENTARIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;</li><li>• O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento</li></ul>	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<p>WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:</li><li>• Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;</li><li>• Relatórios de inventário de hardware ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;</li><li>• Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;</li><li>• Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete.</li><li>• Encaminhamento dos alertas por e-mail;</li><li>• Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;</li><li>• Permitir acesso às configurações da BIOS de forma remota;</li><li>• Monitoramento de temperatura;</li><li>• Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;</li><li>• Monitoramento da tensão de alimentação;</li><li>• Suportar o padrão SNMP no mínimo na versão V2 ou V2c.</li></ul>	
<b>ACESSÓRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</li></ul>	
<b>MODELOS E REFERÊNCIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Marca HP, Modelo DL-380;</li><li>• Marca DELL, Modelo Poweredge R640XD;</li><li>• Marca Lenovo Modelo THINKSystem SR630.</li></ul>	
<b>GARANTIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de 36 (trinta e seis) meses;</li></ul>	





DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

<b>ITEM 02 – QUANTIDADE 01 – EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO (STORAGE) EM REDE</b>		<b>VALOR</b>
<b>(NAS)</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento de armazenamento (Storage) em rede (NAS), com 64TB de capacidade bruta, com 12 gavetas hot-swap (slots) para instalação de discos e SSDs SATA III; cabos, adaptadores e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</li></ul>	
<b>COMPONENTES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte para Discos de até 18.000GB (18TB);</li><li>• Gabinete para instalação em Rack padrão 19 polegadas;</li><li>• Oito (8) conexões de Rede 10Gbps com conectores SFP+;</li><li>• Quatro (4) conexões de Rede 1Gbps;</li><li>• Quatro (4) Slots PCIe para expansão de Portas de Conexão;</li></ul>	
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;</li><li>• O Sistema de armazenamento deverá ser do tipo NAS (Network Attached Storage), possuir no mínimo duas (2) conexões padrão Ethernet de 10Gbps e quatro (4) de 1Gbps, compatíveis com protocolo iSCSI. A memória do Storage deverá ter pelo menos 8GB padrão DDR4 com ECC expansível até 64GB.</li><li>• O processador deverá ser de 64 bits, ter pelo menos quatro (4) núcleos com velocidade mínima de processamento de 3.3 GHz.</li><li>• O Storage deve ser entregue com dois níveis de RAID distintos: RAID 6 configurado, utilizando 08 (oito) discos de 8TB, padrão SATA III, com MTBF de 2.500.000 de horas categoria Enterprise e RAID 10 com 4 SSDs de 960GB categoria NAS já configurados como Cache do volume principal;</li><li>• Permitir a Aceleração de Cache através de módulos Flash SSD;</li></ul>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Deverá possuir um switch virtual interno capaz de executar NAT e rotas estáticas sem necessidade de aquisição de softwares adicionais;
- Deverá possuir pelo menos duas (2) fontes de alimentação redundantes com 300W cada;
- Deverá suportar os níveis de RAID 0, 1, 10, 5, 6, 50, 60 com Hot Spare e vir configurado com tolerância a falha de 2 (dois) discos;
- Suportar no mínimo setecentas (700) conexões CIFS Simultâneas;
- O Storage NAS deverá ser de padrão Rack 19", com no máximo 2U de altura e acompanhar trilho para instalação fornecido pelo mesmo fabricante;
- O Storage deverá ter opção nativa para autenticação em domínio Microsoft Active Directory e LDAP da Linux bem como ter a opção de se portar como Servidor LDAP na Rede;
- Todas as gavetas (baias) deverão ser "hot-plug" ou "hot-swap" e suportar na mesma baia instalação de discos de 3,5 polegadas e 2,5 polegadas. O Storage deverá ser compatível com discos de pelo menos 2 fabricantes e possuir em sua lista de compatibilidade HDs de 1.000 GB até 18.000 GB;
- Possuir pelo menos 6 portas de conexão USB versão USB 3.1 onde deve ser possível efetuar cópia de pastas diretamente para um dispositivo de armazenamento de dados externo USB 2.0/3.0.;
- Suportar os seguintes sistemas operacionais: Microsoft 7,8 e 10 e Windows 2012 ou superiores, Linux & UNIX e Mac OS 10 ou superior da Apple;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• O Storage deverá permitir um sistema de snapshot dos volumes e LUNs com os seguintes tipos de Snapshots nativos: clone, vault e replica;</li><li>• Cada volume do Storage deverá permitir criptografia de 256-bit AES padrão 140-2.</li><li>• Deverá ser fornecido adicional duas placas de expansão de rede SFP+ 10 GBe (PCIe 3.0 X8), compatível com o servidor Lenovo THINKSystem SR630 já em utilização nesta Casa Legislativa.</li></ul>	
<b>TREINAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento de, no mínimo 6 horas, para até 4 pessoas por funcionário técnico do fabricante ou distribuidor do produto com certificação emitida pelo Fabricante do Storage. Esse treinamento poderá ser feito de forma presencial ou Remota.</li></ul>	
<b>ACESSÓRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</li></ul>	
<b>MODELOS E REFERÊNCIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Marca Qnap Modelo TS-1283XU-RP.</li></ul>	
<b>GARANTIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de 36 (trinta e seis) meses.</li></ul>	

<b>ITEM 03 – QUANTIDADE: 02 - NOBREAK 10 KVA: MODELO RACK</b>		<b>VALOR</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade do sistema em operação contínua: cada equipamento deverá suportar uma carga mínima de 10000VA/8000W em regime normal;</li><li>• Conexões de saída mínima: Borne 3 fios F-N-T;</li><li>• Possuir autonomia mínima: Meia carga – 14 minutos;</li><li>• Conexões de entrada mínima: Borne 3 fios F-N-T e Borne 5 fios 3F-N-T;</li><li>• Possuir expansão de baterias;</li></ul>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- Possuir tensão de entrada: 380V, 220V ou 240V monofásico;
- Possuir Tolerância da tensão de entrada: Intervalo de tensão de entrada ajustável 160 - 280V;
- Possuir Tensão de saída 220V;
- Possuir Eficiência mínima a plena carga de 91%;
- Possuir Distorção da tensão de saída: inferior a 3%;
- Possuir Frequência de Entrada: 45 – 55Hz para 50HZ nominal, 55 – 65Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 47 – 53Hz para 50HZ nominal, 57 – 63Hz para 60Hz nominal;
- Possuir Fator de crista: 3:1 ou melhor;
- Possuir no máximo tempo de recarga das baterias de 5 horas;
- Possuir Forma de onda na saída senoidal pura, não sendo aceitas formas de ondas modificadas;
- Possuir Partida a Frio: Possibilidade de ligar o conjunto sem energia elétrica disponível, utilizando-se apenas da carga das baterias;
- Possuir Reinício automático no caso de restabelecimento de energia elétrica após o esgotamento das baterias;
- Possuir Compatibilidade com geradores de tensão;
- Possuir Capacidade expansível por uso de baterias externas;
- Não serão aceitas baterias automotivas;
- Baterias: todas as baterias deverão ser seladas para uso estacionário, livre de manutenção e à prova de vazamento;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ter bateria selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário, com capacidade de troca a quente (hot swap);</li><li>• Possuir Proteções contra sobrecarga e surtos de tensão;</li><li>• Possuir Alarmes: Visual e sonoro;</li><li>• Painel de comando que permita o controle e a visualização de indicadores do nível de carga e de bateria, online, troca de bateria, sobrecarga;</li><li>• Possuir Temperatura de operação: 0 a 40°C;</li><li>• Possuir Umidade de operação: 0 a 95% sem condensação;</li><li>• Deve possuir interface com porta DB-9 RS-232 para gerência local e porta RJ-45 10/100Base-T para gerência remota. A gerência remota deve suportar os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, SNMP, SSL;</li><li>• Ser conversível rack / torre;</li><li>• Possuir Altura máxima para montagem em Rack: 6U;</li><li>• Dimensão máxima de profundidade: 740.00 mm;</li></ul>	
<b>MODELOS E REFERÊNCIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Marca APC Modelo SRT10KXLI</li></ul>	
<b>GARANTIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.</li></ul>	

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE VALIDADE**

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Contrato, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2.1. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote.

4.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.4 O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Diretoria da Tecnologia da Informação da ALRN.

4.4. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.**

4.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

4.5. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

4.6. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

4.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993.

4.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

4.10. A garantia dos bens será de responsabilidade da empresa Contratada, devendo ser observada e repassada a garantia fixada na descrição do item e/ou a do fabricante, a contar o prazo da entrega do material.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

**5.1. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO:**

5.1.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os computadores servidores e Storage e garantia padrão de 12 meses para os componentes adicionais, como memórias e discos.

5.1.2. Garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o Nobreak com reposição de peça e atendimento on-site;

5.1.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação. O prazo da garantia estendida deverá ser o necessário para complementar o prazo de garantia de fábrica do produto ofertado até alcançar o prazo total de 36 (trinta e seis) meses de garantia, podendo a garantia estendida ser do próprio fabricante ou qualquer outra que atenda aos requisitos deste Termo de Referência;

5.1.4. A garantia ofertada deverá ser do tipo on-site (sede da ALRN-RN em Natal);

5.1.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para a ALRN não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

5.1.6. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

5.1.7. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;

5.1.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável ALRN e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

5.1.9. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet e o atendimento deve ser realizado em regime de 24x7x365 dias. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade do Natal o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas;

5.1.10. O prazo máximo para reparo/atendimento ou solução dos chamados abertos, contados a partir da abertura do chamado é de 24 (vinte e quatro) horas corridas. Desde que devidamente justificáveis, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar prazos maiores para a manutenção corretiva e não será cobrado serviço mensal para os serviços de suportes, uma vez que os reparos do equipamento serão realizados durante a vigência de garantia do equipamento;

5.1.11. A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.1.12. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações: - Data e hora da abertura do chamado;

- Nome do solicitante;
- Local de instalação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Data e hora da solução;
- Descrição da solução;
- Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

5.1.13. Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza, no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas;

Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

5.1.14. A contratada deve permitir a adição de outros componentes como unidades de disco rígido, SSD, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia. Serão adicionados apenas componentes identificados na matriz de compatibilidade do equipamento ou reconhecido ou autorizado pelo fabricante do equipamento;

5.1.15. O equipamento somente poderá ser retirado da ALRN depois de esgotadas as tentativas de reparo no local (on-site), devidamente justificadas e aprovada pela equipe técnica da seção.

5.1.16. A CONTRATADA ou fabricante deverá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

5.1.17. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

**5.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

5.2.1. A proponente deverá comprovar que possui assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para a ALRN, informando o nome, endereço e telefone do profissional(is)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ou da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia;

5.2.2. Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do(s) produto(s), que conforme o item "PRAZO DE ENTREGA" é de no máximo 45 dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO;

5.2.3. A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Função:

Sub-função:

Programa:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

Valor:

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 7.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as seguintes certidões:
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
  - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
  - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

**7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência das mesmas não configurará impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.**

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- Dados Bancários da Contratada:
- Banco:
- Conta Corrente:
- Agência:

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

---

8.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início em XX de XXXXXXXX de 201X, com encerramento em XX de XXXXX de 201X.

---

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e aos endereços físico e eletrônico;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

10.1.1. Emitir a Nota de Empenho;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREPOSTO**

---

11.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (XX) XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

11.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

---

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
  - II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;
  - III – Judicial.
- 12.5.1. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. não manter a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Complementar nº 303/2005.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

14.1. O servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, será fiscal titular, e o servidor \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, será fiscal substituto do presente contrato, e registrarão todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

14.3. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e o fiscal designado serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

14.4. O servidor ou Comissão designado pelo Secretário titular da Pasta, para funcionar como gestor contratual referido no item anterior, conforme seja o caso, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Contratos ou do servidor designado pela Diretoria Administrativa para funcionar como fiscal contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A fiscalização exercida no interesse do ÓRGÃO CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

---





**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Legislativo Eletrônico (DLE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

---

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

---

17.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato de cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal, XX/XX/201X.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE  
CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN**

Proc. 1.673/2020

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

**PUBLICADO NO DIÁRIO:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PÁGINA:**